

DIÁRIO DO PIAUHY

Orgão Oficial dos Poderes do Estado



ANNO IV

Assinaturas
Anno. 15\$000
Semestre. 8\$000

THEREZINA, sabbado, 5 de setembro de 1914

Federação a officinas Praça Rio Branco n. 37.

VENDA AVULSA
Numero do dia 100
Numero alitrado 200

Nº 203

CINCOENTA ANNOS

DE ANTHROPOLOGIA

No caso particular da theoria phylogenetica, ha uma divisao fundamental na nossa historia racial, isto é, temos a considerar se existem ou não provas materiaes e visiveis, representadas pelos fosseis que a paleontologia tem recolhido.

Na primeira grande divisao da nossa historia racial, que se estende desde o periodo Silurico até hoje, encontramos uma infinidade de fosseis petrificados — peixes, amphibios, reptis e mamiferos. Tendo a anatomia comparada demonstrado, por uma forma que não deixa mais lugar para duvidas, que existe uma completa unidade em todo o grupo dos vertebrados, para construir a nossa arvore genealogica, basta escolher o grupo de formas animaes extintas, que pertencem a linhagem ancestral do homem e dispoeis as em uma ordem phylogenetica. Esta sequencia historica dos grupos de vertebrados constitue uma serie de provas empiricas, tão evidente que temos o perfeito direito de apresentalas como factos historicos positivos, que as reliquias do passado do nosso planeta nos offerecem.

Nas camadas superiores das estratificacoes Siluricas encontramos em primeiro lugar peixes petrificados; nas camadas Devonianas, ganoides ou peixes chatos; nas estratificacoes Carboniferas, amphibios de forma salamandras; no periodo Permiano, reptis; no Triasico, apparecem os primeiros mamiferos; nos periodos Terciario e Cretaceo, os mamiferos superiores e, finalmente, nas camadas Pliocenicis, encontramos os primatas mais desenvolvidos. Todas essas formas animaes são distinctas e uma grande parte dellas podem ser incluidas na linha ancestral do homem. Em vista das bem conhecidas deficiencias nos vestigios fosseis da creação, é contudo impossivel reconhecer certas formas das classes acima especificadas, como fazendo parte incontestavel dos antepassados do homem.

A verdade que essas pacientes investigações puderam em maior destaque foi a da unidade de todo o grupo dos vertebrados e mais ainda a unidade da classe dos mamiferos, que forma o ramo mais adiantado e moderno della. E' preciso insistir sobre o facto de que organismo do homem corresponde em todos os seus detalhes morphologicos e funcionaes ao de todos os vertebrados, e especialmente ao de todos os mamiferos. A raça humana apparece, portanto, á luz das pesquisas phylogeneticas como uma das variedades mais recentes e a mais altamente differenciada dellas. Em comparação com esta verdade fundamental, a theoria tão desconfiada da descendencia do homem dos macacos antropoides é, afinal de contas, de secundaria importancia. Aliás, o facto de que o homem está collocado na escala zoológica muito perto dos macacos e especialmente dos antropoides já havia sido notado por Linneu, que collocou todos esses animaes no ordem dos primatas ou dos antropomorphos, no seu famoso systema de historia natural que foi publicado em 1735.

Os zoologistas e anthropologistas modernos, que reconhecem a verdade que acima apontei, a conclusao racional de que o homem descende dos primatas, ou, para ser mais preciso, de uma raça de animaes extintos, que

eram macacos anthropoides, os quaes por seu turno, haviam evoluídos de outros macacos inferiores. Mas os leigos, que não conhecem os factos zoológicos, encaram as conclusões scientificas do biologista com suspeita. A principal causa desta attitude do espirito publico é que a idéa de que todos os mamiferos descendem de "um unico mamifero" e todos os vertebrados de "um unico vertebrado", continda persistir, apesar de tudo.

No primeiro e mais antigo dos periodos geologicos isto é, na idade pre-Silurica, encontramos provas menos evidentes e, portanto, obrigados a movernos em muito maior cautela. No periodo pre-Silurico não encontramos nem os fosseis que sob a forma de esqueletos, encontramos nas camadas mais recentes e que tanto nos serviram como nucleos de reconstrução. As formas inferiores de vertebrados que precederam os peixes, taes como os Cyclostomas, ou as diversas especies acranianas, eram destituidas de solida estrutura ossea e não podiam ser conservadas, mesmo sob uma forma petrificada. A mesma cousa applica-se a todos os invertebrados que foram os antepassados dos vertebrados. Somos, pois, forçados neste caso a apoiar os nos que a anatomia comparada e a ontogenia (a sciencia que trata do desenvolvimento do individuo), ensina e que nos autoriza a formar uma opinião sobre a descendencia dessas especies.

O naturalista, que conhece aquellas sciencias encontra, nellas um thesouro de informações preciosas. Todas as autoridades estão hoje de accordo sobre o valor da hypothese e que sustenta que os vertebrados ancestraes foram presadidos por uma longa linha de invertebrados pre-Siluricos e que as formas primordias devem ser encontradas entre os organismos unicelulares ou protozoarios. Ha, porém, grande divergencia de opinião entre os cientistas em relação ao ramo dos invertebrados, do qual descendem as primeiras formas vertebradas. Os primeiros ramos desta longa serie de hypotheticos predecessores dos vertebrados deviam ser provavelmente encontrados entre os seres da ordem dos vermes. (Continúa)

Jurisprudencia

SUMMARY

No interrogatorio da formação da culpa, o réo tem o direito de allegar factos e juntar quaesquer documentos ou justificações processadas em outro juizo, ao triduo legal, em summa, para apresentar a defesa escripta. Não é, entretanto, nesse acto, que elle oppõe *contradicta* ás testemunhas, mas, sim, no começo do depoimento, na resposta *aos costumes*, ou no fim do mesmo quando se lhe dá a palavra para requerer perguntas a testemunhas e contestar o depoimento, querendo.

Em face da amplitude que á defesa dá o preceito constitucional e dispositivos

de leis geraes, adoptadas pelo estado com o caracter de *leis adjectivas processuaes*, é permitido ao réo, a seu requerimento, a leitura das testemunhas inquiridas em sua ausencia; entretanto, *ex-vi* das citadas leis geraes, com aquelle caracter adoptadas no estado, o meio ordinario é o réo requerer que se jure *reperguntadas* em sua presença as testemunhas inquiridas em sua ausencia; isso por occasião do auto de qualificação, ou antes do interrogatorio.

Por isso mesmo que o interrogatorio é um acto personalissimo, nelle não intervém o advogado, defensor ou curador do réo; a praxe admitte apenas que, com este, ou com as duas testemunhas a rogo do réo, quando analphabeto assigne o seu patrono ou curador, como prova de que o assistiu, sem, contudo, intervir no acto.

Requisitos para o procedimento officiaes nos crimes de violencia carnal.

Juizo de Direito da comarca de Amarante—Estado do Piahy
PRONUNCIA

Vistos, etc.
Havendo o dr. Promotor publico da comarca, declarado, no inquerito policial, que jurava suspeição, por ter interesse na causa, remetteram-se os autos ao seu Adjunto, que, no parecer de fl. 16 v., requereu fossem archivados os autos, por não estar julgado por sentença o corpo de delicto de fl. 5 a 6, procedida na paciente. Devolvidos os autos ao Juizo Districtal de Regeneração, para, que fossem remetidos á autoridade policial a esta julgasse o mencionado corpo de delicto, fizez cumprida a diligencia, remetendo-se, de novo, os autos ao Adjunto do Promotor publico, por intermedio deste Juizo. Nelles, proferi o despacho fundamentado de fls. 22 a 24 v., concluindo pela remessa dos autos ao Adjunto, que offereceu a denuncia de fls 2 e v. Aceita esta, foram prosedidos os de mais termos da formação da culpa, depondo quatro testemunhas á revelia do réo, que, tendo sido citado, não compareceu, com assistencia do Promotor publico *ad hoc* nomeado. Faltando depór a 5.ª testemunha, expediu-se mandado para sua notificação, no qual se ordenou tambem a do réo. No dia designado, compareceu este, a quem se fez o auto de qualificação de fls. 33 e v. sendo inquirida, em seguida, aquella testemunha. Interrogado, afinal o réo, declarou a este o Juiz preparador, que a lei lhe concedia, a elle interrogado, o prazo de tres dias para apresentar a sua defesa escripta, si o quizesse, bem como a faculdade de exhibir quaesquer documentos para serem juntos aos autos, declarando o réo que prescindia do dito prazo, requerendo apenas a leitura dos depoimentos das testemunhas que tinham sido inquiridas em sua ausencia, o que lhe foi deferido

pelo Juiz, contestando, o réo o depoimento de Benedicto Ferreira Gomes (2.ª testemunha) por ser o mesmo amasado com a mãe da paciente; já tendo, antes disso, tambem allegado o réo, que se lhe imputava o crime mas que elle o não tinha commettido; affirmava que a offensa recebia a diversos, conforme estes confessavam.

Dos depoimentos das testemunhas do presente summario, se coilha:

I. Que, vivendo em companhia de sua mãe, no logar de Baixa do côco, districto judicial de Regeneração, desta comarca, Aniceta Francisca do Nascimento, de treze annos de idade, começou a lhe seduzir, com promessas de casamentos, o réo Martinho Bernardo da Silva;

II. Que, em a noite de 24 de junho de 1913, o réo, penetrando na casa da mãe de Aniceta, ali, ainda com promessa de casamento, conseguiu desvirginar a dita Aniceta, recusando-se, depois, a realizar o casamento.

O Adjunto do Promotor publico opina para que seja pronunciado o réo em o art. 268 combinado com o art. 272 do Código Penal.

O que tudo visto e bem examinado.

Preliminarmente:
Considerando que o art. 97 do Cod. do Processo Criminal (adoptado, nessa parte, pelo Estado, com o caracter de *lei adjectiva processual*), dispõe que *estda a vez que o réo, levado á presença do Juiz, requerer que as testemunhas inquiridas em sua ausencia sejam reperguntadas em sua presença, assim lhe será deferido, sendo possível*; concluindo-se dahi que esse requerimento, o réo pôde fazer verbalmente ou por escripto, por occasião do auto de qualificação, ou ainda antes do interrogatorio, visto que encerrado este, encerrada estará, com a pronuncia, a primeira phase ou parte preliminar do processo criminal ordinario, isto é, a formação da culpa ou summario.

Considerando que o art. 98 do cit. Cod. do Processo, dispõe que *o Juiz mandará ler ao réo todas as pagas comprobatorias do seu crime, e lhe fará o inquerito, perguntando, conforme o § 6.º, si tem factos a allegar ou provas que o justifiquem, nos mostram sua innocencia?*;

Considerando que o art. 53 do decreto geral n. 4824, de 22 de novembro de 1871 (adoptado, igualmente, nessa parte, pelo estado, com caracter de *lei adjectiva processual*), dispõe que *no interrogatorio o accusado tem o direito de juntar quaesquer documentos ou justificações, processadas em outro juizo, para ser apreciadas como fór de direito. Si allegar com fundamento a necessidade de prazo para isso, ser-lhe-á concedido até tres dias improrrogaveis*;

Considerando que em face das disposições supracitadas, se concede que o réo, no interrogatorio, pôde allegar factos e juntar documentos ou justificações que tiver, dahi a praxe de se conceder esse triduo quando o réo o requer, para apresentar a defesa escripta;

Considerando que o réo dos presentes autos requereu que fossem lidos os depoimentos das testemunhas inquiridas em sua ausencia, o que lhe foi deferido;

Considerando que, nessa occasião, o réo podia allegar factos, si não tinha documentos ou justificações para exhibir, mas não contestar em forma de

contradicta, no que concerne *aos costumes*, os depoimentos das testemunhas, por isso mesmo que isso lhe é facultado ou antes de ser deferido o juramento (ou compromisso) á testemunha (porque, si for incontinenti provada, e de modo a tornar a apenas informante não lhe será deferido o juramento (ou compromisso), ou depois de concluido o inquerito, quando caiba ao réo contestar a testemunha; é isto o que ensinam os praxistas, dentre os quaes Pimenta Bueno; tudo de accordo com as disposições a respeito do cit. Cod. do Processo;

Considerando que o réo não requereu, por occasião do auto de qualificação, ou ainda antes do interrogatorio, fossem *reperguntadas* em sua presença, as quatro testemunhas que haviam deposto em sua ausencia; assim,

Considerando que não procede a allegação do réo, já alludida, quanto ao depoimento da 2.ª testemunha pois *tal facto allegado não mostra, nem justifica a innocencia do réo no crime; a contradicta é opposta naquella occasião e deve ser provada incontinenti*, para que a testemunha, de numeraria que era, se torne informante, no caso, snjeito, não se lhe deferindo, por isso, o juramento ou compromisso; outros, m.;

Considerando que o interrogatorio do réo é um acto personalissimo; n-lle, como diz Paulo Passiva, *Código do Processo Criminal*, pag. 160, nota 845, o não intervém o advogado, cumprindo que o réo, responda as perguntas, que lhe são feitas sem que veja uma artificiosa e anticipada defesa perturbar as diligencias empregadas, pelo Juiz, no intuito de descobrir a verdade;

Considerando que o interrogatorio do réo deste processo, se deu a palavra ao seu curador, o que não é permitido, consoante já ficou dito; admitto-se, apenas que o advogado, defensor ou curador assigne, com o réo, o interrogatorio, como prova de que o assistiu, sem, contudo, intervir no acto esta praxe tem sido mesmo observada nesta comarca; todavia, não se dá a palavra, nada requereu, subsiste o mesmo interrogatorio, garantida, assim, a defesa, na forma do preceito constitucional, tendo sido o referido interrogatorio assignado tambem pelo curador do réo, com as duas testemunhas a rogo deste, por ser analphabeto.

De merito:
Considerando que do depoimento da testemunha já referida e dos demais do presente summario, se conclui que a offendida era virgem na occasião do crime tinha, a esse tempo, treze annos de idade, vivendo honestamente em companhia de sua mãe, não constando, dos autos, que outro fosse o seu procedimento.

Considerando que a paciente, nonsaote declarou, em o despacho, a respectiva auctoridade policial, é possível miseravel no sentido legal;

Considerando que o art. 272 do cit. Cod. Penal, dispõe que *presume-se commettido com violencia o crime de que se trata, sempre que a pessoa offendida for menor de 16 annos*;

Considerando que, dos depoimentos das referidas testemunhas, resultam indícios vehementes de auctoridade do referido crime pelo réo, estando o mesmo facto criminoso attestado pelo corpo de delicto directo, procedido na paciente;

Considerando que o réo cometeu o crime em entrada em casa da offendida, com intenção de o perpetrar:

Julgo procedente a denuncia de fls. 2 e v., para pronunciar, como pronuncio, o réo Martinho Bernardo da Silva, em o art. 268, combinado com o art. 272 do eit. Cod Penal, e o sujeito á prisão e livramento. O escrivão lance o nome do réo em ról dos culpados e passe contra elle mandado de prisão em duplicata. Custas a final.

Findo o prazo legal para a interposição do recurso voluntario, prosiga-se na forma da lei.

Intimado o presente á promotoria publica, devolvam-se, em seguida, os autos ao juiz donde vieram para os devidos fins.

Amarante, 18 de agosto de 1914.

Augusto Ewerton e Silva.
(Juiz de direito).

Telegrammas

Serviço especial do DIÁRIO DO PIAUHY

INTERIOR

RIO, 2

O Supremo Tribunal negou provimento á carta testemunhavel de Gabriel Ferreira e outros, contra os srs. Fonseca, Borges e Companhia, de Floriano.

RIO, 2

Na camara dos deputados houve reunião conjuncta das commissões de finanças e justiça afim de tratar dos subsidios aos congressistas e ao presidente vice-presidente da Republica.

O deputado piauhynense Felix Pacheco leu, em tão, extenso e bem elaborado voto oppondo se ao systema proposto pelo sr. Nicanor do Nascimento, consistente no desconto de subsidios por falta de comparecimento ás sessões, o que aquelle julga incompativel com a alta função de representante da nação. Propoz em vez disto a fixação annual de dezoito conto: pagos mensalmente aos representantes e a redução dos subsidios do presidente da Republica para cem contos e a manutenção dos do vice-presidente em trinta e seis conto: annuaes.

Depois de longa discussão ficou vencedora a proposta do sr. Carlos Peixoto, que consiste na manutenção dos mesmo subsidios actuaes sujeitos ao imposto de 20% quanto aos representantes e ao presidente da Republica e de 5% quanto ao vice.

MARANHÃO

S. LUÍZ, 4

Foi nomeado o delegado geral da policia o dr. Antonio Bona.

Tendo o sr. Antonio Lobo publicado na "Pacotilha" uma artigo expondo o motivo pelo qual pedira demissão do cargo de director do lyceu, o sr. Raul Machado requereu

exibição judicial do autographo afim de processar Antonio Lobo por crime de injurias. Este constituiu seus advogados os drs. Clodomir Cardoso e Luiz Carvalho.

Ancorou aqui um navio mercante allemão, trazendo o commandante e mais 29 tripolantes do vapor inglez B. wes-Castle, mettido a pique a leste de Barbados pelo cruzador allemão Karlshuhe. Hontem entrou o cruzador inglez «Bristol»; e depois de ter o seu commandante falado com o consul inglez, que foi chamado a bordo por meio de signaes, o «Bristol» zarpou.

Chegou aqui o navio mercante inglez «Michael», trazendo carregamento de carvão e de generos alimenticios.

Constando que cruzam as aguas maranhenses, na altura de Cururu-pi, dive-sos paquetes allemães, o capitão do porto telegraphou ao ministro da marinha pedindo a vinda urgente d'um vaso de guerra a este porto.

Telegrammas de ultima hora para a «Pacotilha» dizem que a séde do governo francez foi transferida para Bordeaux e que acaba de ser eleito papa o cardeal Della Chiesa com o titulo de Benedicto XV.

Commeado o dr. Odylo Costa para o cargo de secretario da fazenda.

DO ESTADO

PARNAYHA, 4.

Hontem á noite pelas oito horas, quando passavam pela rua Marquez de Herval os srs. Pericles Lyra e Antonio Furtado de Mendonça, antigos inimigos, tiveram trocas de palavras, resultando Furtado saccar d'um revolver, de que aliás, não fez uso. Pericles que estava desarmado retirou-se em seguida. Consta que o delegado de policia vai abrir um inquerito. Já sé Lucas fiscal do imposto do consumo e cunhado de Furtado, impoz multa em Pericles Lyra que della recorreu para o inspector da alfandega.

O coronel Jonas Correia, por politicagem, continúa a mandar para o interior copia de telegrammas falsos dizendo que o governador tentara envenenar num banquete ao deputado Joaquim Pires. Propala tambem que o senador Pinaheiro Machado está rompido com o governador.

Essa exploração, porem, tem produzido effeito contrario. Grande numero de antigos amigos

dos Correias têm vindo procurar o nosso partido, declarando que podemos contar com seus votos. A «Ordem» publicará brevemente uma declaração de eleitores.

Seguem hoje para o Rio o coronel Thomaz Rebello e o deputado Joaquim Pires.

O telegramma do dr. Antonio Freire para o commandante Gervasio Sampaio produziu magnifico effeito.

EXTERIOR

FRANÇA

PARIS, 2

Os russos atacam vivamente as fortalezas de Thorn, Graça e Graudenz á margem do Vistula, na Prussia.

A ala direita do exercito austriaco foi completamente desbaratada na Galieia pelos russos, que fizeram cerca de trinta mil prisioneiros.

Os jornaes publicam a lista das perdas allemães, que sobem a cifra de 287 mil homens.

PARIS, 3

A séde do governo, obedecendo ao plano de campanha, foi transferida para Bordeaux.

ITALIA

ROMA, 2

O fumo da chaminé do Conclave annunciou que o primeiro escrutinio não decidiu da eleição do papa.

ROMA, 3.

O cardeal Della Chiesa eleito papa, tomou o nome de Benedicto XV.

ALLEMANHA

BERLIM, 2

Esta capital está seriamente ameaçada pelos exercitos russos.

HAMBURGO, 2

Ha grandes motins da população faminta. Esta assalta as casas de comestiveis.

BELGICA

ANTUERPIA, 2

Os allemães enviaram um parlamentar exigindo a rendição immediata dos fortes, sob a ameaça de destruir a cidade de Malinas. A resposta foi negativa. Começou o bombardeio. A cidade alerta.

Os allemães ameaçam tambem incendiar Bruxellas por falta do pagamento da contribuição imposta.

Centas mil belgas dirigem-se para defesa de Ostende.

As tropas allemães, faltando viveres, comem os cavallos mortos em combate.

Falleceu em consequen-

cia de ferimentos recebidos em combate o general allemão Von Bülow.

Travada grande batalha entre Rethel e Sedan.

Varias Noticias

Correios.—De Parnayha foi despachado ante-hontem, ás 16 horas o vapor «Santa Cruz».

Zarpará hoje ás 8 horas, para Parnayha e escala o vapor «Barão de Urussuby».

Esta administração despacha malas hoje, via terrestre para as linhas de Valença, Picos, Patrocinio, Paulista, Jacós Alto-Longá, Castello, Campomaior, Peripary e Pedro II, e despachou hontem para o exterior do Estado, via Parnayha e escala.

Havendo terminado o serviço de inspecção nesta administração, voltaram hontem á directoria geral, o 1.º official dr. Gastão do Espirito Santo e amanuense Wenceslau Vianna.

Deixaram de ser feitos, nos dias 1 e 2, recolhimentos á Delegacia fiscal, devido não ter havido operações nesses dias, motivado pelo balanço minucioso que se procedem na thesouraria.

Notas policiaes.—Patrulhará hoje (sabbado) a cidade e o mercado publico o sub-delegado do 1.º districto João da Silva Velloso e o theatro o sub-delegado do 6.º districto Bazilio Cabral.

Prisão correccional.—Foi ante-hontem, preso por disturbio, á ordem do sub-delegado do 3.º districto, Manoel da Silva Monteiro, a mulher de nome Benedicta Maria de Jesus.

Está nesta capital o dr. Seginando Alencar, de União.

Seguem, hoje, para a colonia agricola «David Caldas», os srs. drs. Pimentel Barbosa e Francisco Iglesias, respectivamente sub-director e chefe da secção agricola daquelle centro. O sr. dr. Iglesias vai inaugurar o campo experimental de agricultura na colonia «David Caldas», levando diversos aparelhos. E' pensamento de s. s. organizar tambem algum laboratorio para estudos de biologia pretendendo, para isso, obter do sr. Ministro da Agricultura alguns aparelhos, inclusive um microscopio do extinto campo experimental da borracha e que se encontram guardados no predio occupado pela Inspectoria Agricola deste estado.

Intelligente, operoso como é o dr. Iglesias, certo prestará relevantes serviços áquelle estabelecimento federal.

Corpo Militar de Policia.—Serviço para o dia 5 (sabbado). Rondas as guarnições o sr. capitão Manoel Souza.

Estado maior o sargento amannense Chaves.

Dia ao corpo 1.º sargento Anisio Modesto.

Guarda do palacio 2.º sargento Ermito, Vicente Fernandes e corneta João Carneiro.

Guarda da cadeia 2.º sargento Jayme Marreiro, cabo Pedro Alves dos Santos e corneta Martiniano.

Guarda do quartel cabo João Vianna.

Patrulha cabo Manoel Bento. Piquete cabo corneta Nascimento.

Uniforme 5.º.

TRIBUNAL DE CONTAS

718ª Sessão ordinaria em 19 de agosto de 1914

Presidencia do dr. Wladimir do Rêgo Abreu. Representante do ministerio publico dr. Odório Jayme e Albuquerque Rosa. Secretario Pedro Piauhylino de Hollanda Campos.

Presentes os srs. coronel Norberto de Castro e Silva, director da despeza, e o dr. Gonçalo de Castro Cavalcanti, director da receita, foi aberta a sessão.

Não houve expediente.

719ª sessão ordinaria em 26 de agosto de 1914

Presidencia do dr. Wladimir do Rêgo Abreu.

Representante do ministerio publico, dr. Odório Jayme e Albuquerque Rosa.

Secretario, Pedro Piauhylino de Hollanda Campos.

Presentes os srs. coronel Norberto de Castro e Silva, director da despeza, e o dr. Gonçalo de Castro Cavalcanti, director da receita, foi aberta a sessão.

Não houve expediente.

720ª Sessão ordinaria em 2 de setembro de 1914

Presidencia do dr. Wladimir do Rêgo Abreu.

Representante do ministerio publico, dr. Odório Jayme e Albuquerque Rosa.

Secretario, Pedro Piauhylino de Hollanda Campos.

Presentes os srs. coronel Norberto de Castro e Silva, director da despeza, e o dr. Gonçalo de Castro Cavalcanti, director da receita, foi aberta a sessão.

Não houve expediente.

GOVERNO DO ESTADO

Administração

do exm. sr. dr.

Miguel de Paiva Rosa

Governador do Estado

SECRETARIA DO GOVERNO

EXPEDIENTE

Mez de maio de 1914.

Dia 14

Do governador

Officios

Ao sr. secretario da Fazenda, remetendo, par., os respectivos fins, um officio da directoria de agricultura, terras, viação e obras publicas, a folha de pagamento comprobatorio, da despeza feita com os trabalhadors da uzina electrica, na importancia de tres contos onze mil setecentos sessenta e cinco réis (3:011\$765), relativamente a primeira quinzena de abril ultimo, importancia que foi, anteriormente solicitada por aquella directoria.

Ao sr. secretario da fazenda, mandando entregar, pela verba competente ao sr. dr. secretario da policia a quantia de duzentos e cincoenta mil reis para fazer face á despeza com diligencias policiaes.

Ao sr. secretario da fazenda, mandando entregar, pela verba competente, ao sr. dr. secretario de estado da policia, a quantia de cem mil reis (100\$000) para ocorrer a despeza feita com diligencias policiaes.

Ao sr. secretario da fazenda, mandando entregar, pela verba respectiva, ao porteiro da Imprensa Official — Antonio João Castello Branco, a quantia de duzentos mil reis (200\$000) para ocorrer ao pagamento dos telegrammas que estão sendo transmitidos ao «Diario do Piauhy».

Ao sr. dr. Abdias Neves, accusando e agradecendo o recebimento de seu officio n.º 6 de 9 do corrente mez, no qual comunicava haver, naquella dia, terminado o prazo de sua serventia no cargo de juiz substituto federal, na secção deste estado.

Ao sr. coronel Benjamin de Souza Martins, 1.º supplente do substituto federal, nesta capital, accusando e agradecendo o recebimento de seu officio n.º 2, de 9 do corrente mez, no qual comunicava haver, naquella dia, assumido o exercicio do cargo de juiz substituto do juiz federal na secção deste Estado, visto ter terminado o prazo do juiz substituto — dr. Abdias Neves.

Ao sr. secretario da fazenda, mandando pagar ao procurador de d. Lavinia Pedreira — coronel José João dos Santos, pela verba competente, a quantia de duzentos mil reis (200\$000) de aluguel de sua casa no Campo de Marte, desta capital, onde funciona a escola isolada, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno.

Do secretario Officios

Do sr. director da Imprensa official, communicando para os fins devidos que o exm. sr. dr. governador do estado, mandou entregar, nesta data, ao porteiro dessa imprensa a quantia de duzentos mil reis conforme solicitação do mesmo director em officio n. 105 de 11 do corrente mez.

Do sr. secretario da fazenda, communicando, para os efeitos devidos, que nesta data o director da escola normal e lente da cadeira de geographia da mesma escola — baharel Dantel Paz entrou no gozo de seis mezes de licença, com ordenado, que lhe foi concedida ultimamente.

Identico ao dr. presidente do tribunal de contas.

Do sr. Vicente Pacheco, d. intendente da cidade de Campomaior, accusando e agradecendo o recebimento de sua circular n. 24, de 3 do corrente mez, na qual communicava haver no dia 28 de abril passado, perante o conselho municipal daquella cidade e com a assistencia de s. ex.º, o sr. dr. governador do estado, prestado o compromisso legal do cargo de intendente municipal para o resto do actual quadriennio, entrando em seguida no exercicio do dito cargo.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE

Mes de junho

Dia 15

Portarias

Do sr. collector de Batalha remetendo-lhe um livro de taboão e um livro em branco para escripturação d'essa repartição solicitados em 1.º do corrente mez.

Do sr. collector de B. dos Lopes, remetendo um livro de taboão, solicitado em 3 do corrente mez.

Do sr. collector de Pedro 2.º sciencificando-lhe que já foi recolhidos os cofres d'esta secretaria, a quantia de 200\$000 réis de que tratou em officio de 15 de junho ultimo.

Do sr. collector de Jeromenha remetendo as petições de Gonçalo Francisco da Rocha e Eneas da Rocha Carvalho afim de informá-las e remetter com brevidade a esta secretaria.

Do sr. collector de Amarante, sciencificando-lhe que tendo em vista o disposto no art. 4.º da lei n. 795 de 29 de junho ultimo, resolve dispensar do cargo de guarda da collectoria respectiva, o cidadão Martinho Soares da Costa.

Idem, idem ao de Amarrão, dispensando o guarda Manoel Rodrigues Vieira.

Idem, idem ao de S. Pedro dispensando o guarda Theodoro de Souza Lima.

Idem, idem ao agente fiscal de Marruás dispensando o guarda Pedro Almeida.

Do sr. thesoureiro Antonio Augusto de Castro Veloso, determinando-lhe que passe do caixa geral para o caixa da luz electrica d'esta capital, a quantia de 2871\$110 réis, afim de ocorrer a despesa com o serviço.

Officios

Do sr. padre Moysés dos Sa-

tos, communicando-lhe que por acto de 13 do corrente mez do exm. sr. coronel governador do estado, foi nomeado collector do municipio de Jeromenha e marcando o prazo de 90 dias para prestação da respectiva fiança.

EDITAES

Agence consulaire de France à Parnahyba.

L'agent consulaire de France à Parnahyba fait savoir á tous les Français que par ordre supérieur la mobilisation générale est ordonnée et que les hommes obligés au service militaire sont convoqués à se rendre à cette Agence consulaire le plus tôt possible, afin d'être dirigés sur leurs corps respectifs em France.

L'Agent consulaire de France.

Marc Jacob

De ordem do sr. director geral, faço publico para conhecimento de quem possa interessar que desta data a 19 de novembro proximo vindouro, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção de candidato ao concurso para provimento effectivo da cadeira de Inguez do Lyceo Piauhyense.

Oscandidatos deverão provar: que é cidadão brasileiro, maior de 21 annos, que possua moralidade e bom comportamento, que não soffre molestia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito physico que o incapacitabilize com o exercicio do magisterio.

Secretaria geral da Instrução Publica, em Theresina, 22 de agosto de 1914.

O secretario

Raymundo O. Lopes Neves

O coronel Raymundo Antonio de Farias, presidente do conselho municipal de Theresina é.

Faz saber aos que o presente edital virem, especialmente aos interessados que no dia 5 de setembro proximo vindouro serão medidos e demarcados e em seguida concedidos por aforamento os terrenos seguintes: — Vinte metros no 14.º quartelão urbano, serie do norte da rua do Fogo, requeridos por Severa Francisca do Espirito Santo; vinte ditos no 15.º quartelão urbano, serie e norte da rua Barroco, requeridos por Maria Januaria da Conceição; sete ditos no 1.º quartelão suburbano, serie do norte da rua Benjamin Constant, requeridos por João Alves de Lima; vinte e quatro ditos no 2.º quartelão suburbano, serie do norte da rua Domborgador Freitas, requeridos por Ariando Correia Lima; vinte e um ditos no 15.º quartelão urbano, serie do sul da rua C.º Lyandro Nogueira, requeridos por Maria Magdalena do Nascimento; quinze ditos urbanos, 12.º quartelão, serie do norte da rua do Fogo requeridos por

Luiza de Araujo Salles, setenta e seis ditos suburbano no 6.º quartelão, serie do sul da rua Sul, requeridos por Maria Francisca de Jesus.

Os interessados poderão apresentar nos termos do art. 12 do codigo de posturas os seus protestos ou reclamações durante o prazo do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos será este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Eu, Joaquim Ferreira Castello Branco, secretario do Conselho Municipal, o escrevi, Secretaria do Conselho Municipal em Theresina, 5 de agosto de 1914

Raymundo Antonio de Farias; Presidente

TRIBUNA LIVRE
Contra-protesto

Venho contra-protestar o protesto de d. Felismina Rosa de Freitas, publico em o numero 59 da «A Noticia» de 6 do corrente.

Posso dizer que nunca comprei capinhal do marido da protestante, porquanto o de que tracta, me foi feita a transferencia pelo dono anterior, visto como, a protestante e seu marido, separados a annos, cada qual procurava inutilizar o direito do outro no immovel adquirido.

E' exacto que muito contra gosto, recebi em liquidação o tal terreno sem capim e apenas com uma cerca velha cahida, pela quantia de 150\$000, que attendendo a barateza dos terrenos em Livramento, podia valer no maximo 50\$000. Mesmo assim, julguei-me feliz, por que do perdido aproveitei o tempo.

Acredito porem, que se a protestante encontrasse um meio qualquer de o tomar para si, o faria, pagando com o mal os muitos favores que tenho feito a ella e a seu marido.

A protestante e seu marido tinham apenas um terreno a adquerido legalmente—a casa pertencente hoje ao sr. Eripedes Nunes Amaro, pelo que, para ser legalisada a escriptura, obtive a assignatura do marido da protestante, fazendo-lhe este ultimo obsequio. Podiam me considerar um beocio procurando legalisar a venda da casa da protestante e, de xando a compra do meu terreno illegal.

Ao sabir desta villa a protestante vendeu um terreno ao capitão José Alexandre de Carvalho Sobrinho, cuja transferencia não foi assignada por ella e nem por seu marido e está perfeitamente legal, por que estando em nome de outro, foi por este passado a transferencia e assim são os demais.

O marido da protestante que nada tinha legal porque nunca requereu terreno, nunca mau-

dou passar a elle nenhuma transferencia e nunca possuindo terras neste municipio, não tem essa fonte que recorra e encontre uma prova sequer do que allega a protestante.

A liquidação forçada de que falla é uma historia, foi uma das altissimas transações que seu marido tem por costume fazer, pagando a seus credores apenas 67% do capital e isto porque objecto de valor maximo de 30\$000, deu até 80\$000; accrescendo ainda que os debitoreram antigos sendo exclusivamente dinheiro, não se contou juros. Os manioabes falados, são apenas pés deteriorados, plantados na terra alheia, e somente por muita generosidade dos donos deram vinte mil reis a titulo de gratificação.

A protestante está mais convicta do que eu e a população desta villa, de que seu marido foi o auctor do roubo com escalada praticado na casa do capitão Jayme Fortes, até porque, falla eloquentemente os sessenta e tantos mil reis, resto dos 130\$000 que a policia não conseguiu deitar a mão; e não duvido que aqui haja quem ateste ser honesto seu marido, porque em toda parte os malfeitores e sclerados têm os seus comparsas. O protesto de d. Felismina teve um fim unico, o de fazer a apresentação official de seu marido no ponto onde chegou; em vez de telo pela corda, caladinha como devia ser—foi logo dizendo: é bom de... caiteú.

D. Felismina protesta com o sobrenome de Rosa de Freitas e em fevereiro de 1913 assignou uma escriptura com o nome de Felismina Rosa de Jesus.

Estará por esta circumstancia tambem nulla essa venda?

E' uma nova industria e bem lucrativa, vender e tomar para vender a outro.

Livramento, 25 de agosto de 1914.

José Basilio da Silva.

GESTO DE INDEPENDENCIA

O «Diario», de hontem, publica, assignado por illustres funcionarios da delegacia fiscal do thesouro nacional neste estado, um artigo com o titulo em destaque—CULTO AO MERITO—, para o qual pedem a redacção para chamar a attenção dos seus leitores.

Dizem os seus signatarios que eu, pela secção «A pedidos», á 4.ª pagina do «Correio» (elles vieram pela 3.ª do «Diario» na secção livre, visto ficarem na 4.ª os annuncios) investindo contra os agentes do fisco federal envolver no injusto ataque do dr. Pereira Netto, ex-delegado fiscal. Fizeram uma bonita defeza ao seu ex-chefe, como conhecedores das suas aptidões, que aliás não são conhecidas, tanto assim que é voz corrente que os seus despachos eram guiados pelo actual contador sr. dr. Perminio de Castro, que por sua vez fazia constantes consultas ao ex-contador da repartição

coronel Benedicto Ribeiro, actual secretario da fazenda estadual. Finalmente o artigo citado é de um elogio completo ao ex-chefe dos signatarios, feito mais por espirito de solidariedade de classe, por funcionarios uma repartição que bem pode ainda ser dirigida pelo mesmo senhor.

Nada desfizeram das accusações citadas.

O mais do artigo é o receio que ha para se fazer esclarecer os desmandos de funcionarios como os sr. dr. Pereira Netto, Claro de Hollanda e Mario Werneck, que se utilizam, como os dois ultimos, do seu cargo para pôrem em desafeição um moço inexperiente como pareceu ser o primeiro, no intuito de conferir lucros pessoais perante a classe que fica sob a sua investidura.

Tem sido um dos grandes males do commercio piauhyense, silenciar as cousas que lhe dizem respeito.

Não tenho a minima pretensão de exhibir-me pela imprensa. Só a contra gosto tenho sido forçado a abandonar os affazeres da minha independente profissão, para dar conhecimento, pedir auxilio e luzes para os interesses da classe, conspurcados por toda a sorte de impecilhos.

Esse mutismo que desejam os signatarios do mencionado artigo, ou melhor seja, essa rocha que desejam collocar na bocca de um humilde commerciante que desejam não ter o direito de defender e esclarecer os interesses de sua classe, não me arrolha; em quanto houver jornaes e telegraphos teremos sempre um gosto de independencia para esclarecer e denunciar os abusos que houver.

C. Arnaud.

Marcellino Machado e familia, commovidos, agradecem ás pessoas que tiveram a finesa de lhes sentimentalmente prematuro passamento de sua isolada esposa, mãe e sogra, e bem assim a todos que se dignaram acoonhar o enterro e especialmente a familia Climaco da Silveira que, de bom grado puzera a sua—disposição a Lancha Brejo, para o transporte do cadaver á villa das Flores, onde teve logar o enterramento.

Convidam a todos as pessoas de sua amizade a assistirem a missa do 7.º dia que mandarão celebrar, segunda feira, 7 do corrente mez, ás 6 horas da manhã na cathedra desta capital, em suffragio da alma da extinta.

Marcellino Machado e familia

GARANTIA MUTUA

De ordem do sr. presidente do conselho supremo desta sociedade, convido a todos os socios, para a reunião ordinaria da assembleia geral, no dia 7 do corrente, ás 9 horas da manhã, no Forum, onde funciona o jury, afim de tomarem conhecimento do occorrido, durante o anno social e elegerem o novo conselho supremo.

Theresina—4-9-914.

O secretario,

Antonio Monteiro.

CERVEJA TEUTONIA

Uma caixa com quatro duzias 46\$000

Uma duzia de garrafas 13\$000

VENDEM

Leocadio Santos, Timão & Companhia.

Rua Senador Theodoro Pacheco n.º 44.

Se ainda vos restam duvidas demorae aqui vossa attenção.

O Theouro da Familia

Cruzou os humbraes de um lar e pagou

20.000\$000

A UM VIUVO E TRES ORPHÃOS LÊDE... COMPARE E JULGAE !!!

Do sr. coronel Silvino Pinto, director thesoureiro da sociedade mutua THE SOURO DA FAMILIA na qualidade de um dos beneficiados do seguro de minha esposa d. Maria José Bezerra da Silva e com o alvará do dr. juiz de direito de comarca de Tequaratinga para receber a parte de rs. 15:000\$000 que fôra legada aos meus filhos menores pela mesma fallecida e no mesmo seguro recebi a importancia total de 20.000\$000, pecúlio que ella deixára em nosso beneficio como socia da serie Inicial de THE SOURO DA FAMILIA, sob inscripção n. 919, de que dou plena e geral quitação, ficando nesta data o referido seguro liquidado, saldado para todos os feitos.

providencia do futuro de que os mutualistas bem sabem aqui lutar ao alto valor da sociedade THE SOURO DA FAMILIA que dia a dia, subindo no conceito geral pela promptidão dos seus pagamentos e seriedade dos seus planos.
Recife, 28 de julho de 1914.
Braz Bezerra da Silva
COMO TESTEMUNHAS:
Manoel A. Pereira Guerra (Da firma Guerra, Fernando & C.)
Joachim D. Nogueira. (Da firma Silveira & C.)
Henrique José Garcia. (Da firma Henrique Garcia.)
José Vieira de Matto. (Da casa Amorim Fernandes & C.)
Luiz da Veiga Possôa Filho. (Da uzina Pirangy.)
As firmas estão reconhecidas pela tabellião Edmundo de Assis Rocha.

O socio fallecido contribuiu apenas com a importancia de Rs. 1:42\$600 nesta sociedade.

Com os peculios já pagos esta mutualidade atingiu até esta data a

645.910\$000

NÃO PERCAES TEMPO IDE VOS INSCREVER NA SÊDE SOCIAL

Rua Barão da Victoria n. 23

Primeiro andar RECIFE PERNAMBUCO

Caixa postal, 255 Teleph. 992 End telegraphico THE SOURO Codigo telegraphico RIBEIRO

Pharmacia Ferraz

Este estabelecimento actual de recheio grande sortimento de drogas e preparações pharmaceuticas, estando disposto a fazer grande redução de preços em suas vendas.

Recebem além de muitos outros productos, que quem tiver necessidade, desde de preços baixos, procurados em certa de que será bem servido, e segun-
opotheca, solução de Faus-
carras, pilulas de Foster, Lavu-
rolha de Bostin, dita Azevedo,
xarope Fausol, Formol, le-
tres causas que se tornam de

UMA VISITA A PHARMACIA FERRAZ

Preços excepcionaes (to 14)

Arame Farpado

Galvanisado fino (brilhante como prata) quatro preços entre assados nos dois arames.
Arame de primeira qualidade, cada rolo com 500 metros por preço de

20.000 re\$

A dinheiro e posto em qualquer ponto do rio Parnahyba até Fleriano.

Deposito em Parnahyba e Therezina
Therezina, 20 de Agosto de 1914.
Francisco G. Cortez & Comp

CRITADO Peziza se le um de 12 a 16 annos. Para pe-
ços domesticos e a casa de fa-
milia e que nunca no anguel,
dando referencas a sua con-
ducta, a tratar com Solon Bor-
gues da Silva á rua dr. Aroli-
no de Abreu, em frente o n. 57

Garrafas vasilhas, de cog-
nac e vermouth, quintos
e ancurêtas; compram-se
na fabrica de bebidas a
rua são José n. 14.

Orchestra Minerva

Esta harmoniosa orchestra que obedece á direcção do musicista Hygino Pereira de Araujo, acha-se á disposição do respeitavel publico, de quem a mesma espera valiosa protecção. Os contratos serão feitos com o mesmo Hygino, ou então com o sr. Melchades Pereira da Silva, morador na praça Saraiva.
HYGINO PEREIRA DE ARAUJO

Para esmagar a maledicencia interesseira, o

O Theouro da Familia expõe a documentação dos factos!

Mais um pecúlio liquidado licita e escrupulosamente, perfazendo um total de

R\$. 645.910\$000

LER, COMPARAR E JULGAR

Do illustre coronel Silvino Pinto, director thesoureiro da sociedade mutua de peculios THE SOURO DA FAMILIA, com sede na cidade do Recife, recebi a importancia de vinte contos de réis (Rs. 20:000\$000) importancia integral de um pecúlio da Série Inicial, pago pela mesma mutualidade, a mim, como beneficiado do sr. Antonio Francisco Santa Rosa, socio que era daquela série e naquella sociedade sob inscripção n. 702 e ultimamente fallecido nesta cidade, de que dou plena e geral quitação, ficando por este saldada e liquidada a apollie sob aquella inscripção, na forma estatutaria.

Não me cansarei de apregoar o maximo correctismo do THE SOURO DA FAMILIA que com honra e digno escrupulo cumpre o seu dever e se impõe ao publico, merecendo a preferencia de todos em geral, mau grado os botes dos contumazes maldizentes, sobretudo especialiso a presteza na liquidacão dos peculios.

Recife, 26 de Julho de 1914.

Henrique Augusto de Albuquerque Milet Sobrinho.

COMO TESTEMUNHA:

Manoel Rodrigues de Miranda.
Pedro Pereira da Silva.
Affonso Neves Baptista.
Arnaldo T. Guimarães.
João Dourado da Costa Azevedo.

(Firmas reconhecidas pelo tabellião publico interino, Edmundo de Assis Rocha).

O socio fallecido havia contribuido apenas com a importancia de rs. 1:42\$600 na sociedade!

Séde social

N. 23—RUA BARÃO DA VICTORIA N. 23

1.º ANDAR—RECIFE PERNAMBUCO

Caixa Postal, 255—Teleph., 992—End. Telegraphico THE SOURO

RO—Cod. teleg. RIBEIRO

PREÇOS CORRENTES

da Fabrica de Azevedo & Comp., Succs.

—RUA S. JOSÉ N. 14—
Therezina—Piauh

Vinho branco, decimo	19\$000
Vinho fino, caixa de duzia	10\$000
Vinagre tinto, decimo	15\$000
Vinagre branco, decimo	14\$500
Aguardente de hortelã pimenta, decimo	44\$000
Aguardente de hortelã pimenta, caixa de duzia	10\$000
Licor fino de rosa, caixa de duzia	18\$000
Genebra typo feckink, caixa de duzia	16\$000

Estes preços são liquidos, na fabrica a prazo de 30 dias de data. Garantimos a qualidade dos artigos acima serem de superior qualidade aos de qualquer outra fabrica deste Paiz: o vasilhame é de primeira orden.

A fabrica tem grande sortimento, e está habilitada a aviar a tanto para esta praça como para todo interior deste estado e do Maranhão. Temos a certeza de ninguem poder competir comnosco, tanto em preços como em qualidade.

guardamos os pedidos do commercio em geral 30-17

Hotel 15 de Novembro

O mais bem montado e preparado para hospedes situado no centro da cidade. Aceita-se hospedes e encarrega-se de serviço para fora do estabelecimento. Ajuste previo com o proprietario

JUSTINO BARBOSA



BROMIL CURA TOSSE
O Bromil é um xarope eficaz para curar bronchites, coqueluche, asthema, rouquidão e qualquer tosse. Reune em si propriedades calmantes, antisepticas e expectorantes activas e tosse, desentope o peito e faz expelir o catarro, produzindo assim a cura immediata.—Laboratorio Daudt & Lagunita - Ric. de Janeiro

Indicados nos processos de cura de: tuberculose, Bronchite, Neuro-Renite, Depressão, Lúria, Histerismo.



A Saude da Mulher. por sua acção estimulante e tónica sobre o utero, é o remedio por excellencia para os incommodos das senhoras, taes como: suspensões, flores brancas, hemorragias, cõlicas uterinas, dores reumaticas da idade critica, irregulardades menstruaes.—Laboratorio Daudt & Lagunita - Rio de Janeiro.